



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.569/2018

“Dispõe sobre a declaração de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável e/ou judicial de área de terras necessárias para as obras de **AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE GALERIAS PLUVIAIS**, e dá outras providências.”

PAULO ROBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Manduri, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que na confluência da Rua Rio de Janeiro com a Rua Acre, de forma intermitente, há o acúmulo de águas pluviais, alcançando por vezes a proximidade dos limites das residências e comércios daquela região.

CONSIDERANDO que para dar vazão ao excedente destas águas é necessária a ampliação das galerias de águas pluviais naquela região.

CONSIDERANDO que, por questões técnicas, conclui-se pela necessidade de implantação de uma galeria de águas pluviais interligando a Rua Acre com a Rua Pará, de forma subterrânea e em nível, obra imprescindível para a conclusão da pavimentação dos trechos das Ruas Pará e Maranhão;

CONSIDERANDO que, para fazer a interligação da galeria, necessita-se desapropriar duas áreas localizadas em lotes de terrenos urbanos, com área individualizada de 120 metros quadrados, totalizando 240 metros quadrados;

DECRETA:-

ART. 1.º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável e/ou judicial, pelo Município de Manduri, as áreas e respectivas benfeitorias, necessárias às obras de **AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE GALERIAS PLUVIAIS**, no trecho de interligação da Rua Pará com a Rua Acre, devidamente caracterizadas no Levantamento Planimétrico, em anexo, com área total de 240,00m² (duzentos e quarenta metros quadrados), localizadas nos lotes matriculados sob nº 4200 e 4201, do Serviço de Registro de Imóveis de Piraju, conforme certidões em anexo, nas seguintes conformidades:

“Descrição das áreas pretendidas”

1 - Área no Lote da Rua Pará, nº 723 - Lote 10 da Quadra 18 - Parque das Abelhas Matricula nº 4200



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

"Capital do Verde"

"Um lote de terreno urbano, com frente para a Rua Pará, na cidade de Manduri, medindo 3,00 (três) metros; do lado direito, de quem da rua olha para o imóvel, confronta com a área remanescente do Lote 10 (M. 4200) de propriedade de Sueli Aparecida Brambilla, com alienação fiduciária ao Bradesco Administradora de Consórcios Ltda, medindo 40,00 (quarenta) metros; do lado esquerdo confronta com o Lote 08 (M. 4198), de propriedade de Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Piraju, medindo 40,00 (quarenta) metros; e nos fundos confronta com o Lote 11 (M. 4201) de propriedade de Antonio Carlos Alves Menezes, medindo 3,00 (três) metros, encerrando o perímetro e perfazendo a área de 120,00 (cento e vinte) metros quadrados. O referido imóvel localiza-se no lado ímpar da rua, estando a 54,00 metros da confluência com a Rua Rio de Janeiro."

2 - Área no Lote da Rua Acre, nº 634 - Lote 11 da Quadra 18 - Parque das Abelhas - Matrícula nº 4201

"Um lote de terreno urbano, com frente para a Rua Acre, na cidade de Manduri, medindo 3,00 (três) metros; do lado direito, de quem da rua olha para o imóvel, confronta com o Lote 09 (M. 4199) de propriedade da Prefeitura Municipal de Manduri, medindo 40,00 (quarenta) metros; do lado esquerdo confronta com área remanescente do Lote 11 (M. 4201), de propriedade de Antonio Carlos Alves Menezes, medindo 40,00 (quarenta) metros; e nos fundos confronta com o Lote 10 (M. 4200) de propriedade de Sueli Aparecida Brambilla, com alienação fiduciária ao Bradesco Administradora de Consórcios Ltda, medindo 3,00 (três) metros, encerrando o perímetro e perfazendo a área de 120,00 (cento e vinte) metros quadrados. O referido imóvel localiza-se no lado par da rua, estando à 53,40 metros da confluência com a Rua Rio de Janeiro."

ART. 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins de cumprimento do disposto no artigo 15, do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

ART. 3º - As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações próprias do orçamento de 2018, suplementadas se necessário.

ART. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Manduri, 18 de julho de 2018.

PAULO ROBERTO MARTINS
Prefeito

Publicado e registrado na secretaria da Prefeitura Municipal, data supra.

JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR
Diretor de Governo e Gestão Pública